



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº.160/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 01 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.596,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Vereador Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

P.L. 4761/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

01/ABR/2022 15:03 000017820



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4761...../2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.596,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.596,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0113.1.022 – FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO (CFME LEI 3.409/2014)

(496) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 15.596,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.125.112.2.092 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

(357) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 500,00

(358) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 100,00

(359) 3.3.90.33 – Passagens e despesas c/ locomoção – R\$ 100,00

(360) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 267,00

07.01.13.392.0112.2.260 – CAPACITAÇÃO E FOMENTO DOS SEGMENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO

(431) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 500,00

(432) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 199,00

(433) 3.3.90.33 – Passagens e despesas c/ locomoção – R\$ 195,00

07.02.04.695.0113.2.093 – DIVULGAÇÃO DO TURISMO E CULTURA

(505) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.300,00

(507) 4.4.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 326, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

07.02.23.695.0113.1.016 – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA CADEIA DO TURISMO E RECEPTIVO LOCAL

(531) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 799,00

(532) 3.3.90.33 – Passagens e despesas c/ locomoção – R\$ 97,00

(534) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 99,00

07.02.04.695.0113.2.098 – ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO GEOPARQUE DE CAÇAPAVA DO SUL

(514) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 6.440,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.596,00 e dá outras providências.

Justifica-se a presente suplementação tendo em vista que devido ao envio da candidatura a Geoparque Mundial da UNESCO, o geossítio Guaritas é o mais importante monumento geológico do Município, tendo potencial de ser reconhecido e protegido mundialmente a partir do reconhecimento do Geoparque Caçapava como Geoparque Unesco.

Considerando que o projeto Geoparque prevê uma estratégia de desenvolvimento local a partir do Turismo, solicitamos projeto de lei autorizando suplementação a fim de promover edital de chamamento público, através da Lei nº 13.019/14, visando selecionar OSC parceira para ativação de um Centro de Atenção ao Turista na região das Guaritas.

Segue anexo plano de aplicação nº 004/2022.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 1º de abril de 2022.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (56) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

004/2022 - PLANO DE APLICAÇÃO

Data:
FINALIDADE:

Descrição : 1022 - Fomento e promoção do turismo (Conforme Lei 3409/2014)	Quant.	
TOTAL	1	R\$ 15.596,00

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar
 Especial
 Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
1022	33.50.41.00	1	496	R\$ 15.596,00
TOTAL				

Origem dos recursos:

<input type="checkbox"/> Superávit financeiro	Recurso	Reduzido	Valor

<input type="checkbox"/> Excesso de arrecadação	Recurso	Reduzido	Valor

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2092	33.90.14.00	1	357	R\$ 500,00
2092	33.90.30.00	1	358	R\$ 100,00
2092	33.90.33.00	1	359	R\$ 100,00
2092	33.90.39.00	1	360	R\$ 267,00
2260	33.90.14.00	1	431	R\$ 500,00
2260	33.90.30.00	1	432	R\$ 199,00
2260	33.90.33.00	1	433	R\$ 195,00
2093	33.90.39.00	1	505	R\$ 4.300,00
2093	44.90.39.00	1	507	R\$ 2.000,00
1016	33.90.14.00	1	531	R\$ 799,00
1016	33.90.33.00	1	532	R\$ 97,00
1016	33.90.39.00	1	534	R\$ 99,00
2098	33.90.39.00	1	514	R\$ 6.440,00
TOTAL				R\$ 15.596,00

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1361 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

Fundamento Legal: Art. 41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Controle Interno/SECULTUR
DAIANA NUNES DOS SANTOS
Controle Interno
SECULTUR

STENER CAMARGO DE OLIVEIRA
Secretaria de Município da Cultura e Turismo
Secretaria de Município de Cultura e Turismo
SECULTUR

D. Acervo
p/ Projeto
Lei